



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 (com primeira errata)

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNA PÚBLICO, que fará licitação nos termos deste edital.

Tipo de licitação: por item. Forma de julgamento: menor preço.

Forma de aquisição: parcelada, conforme a necessidade.

Data e horário para autenticação de documentos, CRENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 27/6/2018 - Das 8 horas às 8h45min.

Data e horário da abertura dos envelopes: 27/6/2018 – Às 9 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 1º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE CALÇAMENTO (LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS E PAVERS), CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO) E COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações do anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.
- h) Pessoas físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação. Assim que solicitado, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar os documentos referentes ao Credenciamento, conforme Item 3.3 do Edital.

3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo pelo menos um dia antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida. Caso algum documento não esteja autenticado, a licitante poderá apresentar o documento original durante a sessão do pregão para conferência e validação pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

3.3 O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

3.3.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia de Documento de Identidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

3.3.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

3.3.1.3 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

3.3.1.4 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI).

3.3.1.5 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

Obs.: ausentes os documentos previstos nos itens 3.3.1.4 e 3.3.1.5, a empresa será considerada como credenciada, contudo, não fará jus aos benefícios a que alude a Lei Complementar n. 123/2006.

3.3.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:

3.3.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3.2.2 Todos os documentos previstos nos itens 3.1.1.1 à 3.3.1.5, observada a ressalva prevista após o item 3.3.1.5.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou apresentação incorreta de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva dos lances verbais, participando do certame somente com sua proposta escrita e documentos de habilitação, ambos em envelopes lacrados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes apresentados pessoalmente por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio até o horário estabelecido neste edital, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

AO:
MUNICÍPIO DE ASCURRA
PREGÃO N.º 38/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

AO:
MUNICÍPIO DE ASCURRA
PREGÃO N.º 38/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa mecanicamente, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal e carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 Número do item, quantidade, discriminação do objeto ofertado conforme especificações constantes no anexo I, marca (nome comercial), preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais após a vírgula, incluindo-se todos os custos, como os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, frete, carga e descarga, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Ascurra.

5.1.2 Discriminar o nome completo, CPF e RG do responsável pela assinatura da ata de registro de preços bem como dados bancários para pagamentos em documento a parte anexado com a proposta (facultativo).

5.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.

5.2 A proposta poderá ser digitada por meio eletrônico – através do portal do cidadão do Município de Ascurra



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

(<https://ascurra.atende.net/>) – em “enviar proposta de licitação”, devendo ao final da digitação ser impresso o Relatório de Propostas – contendo o número e senha do protocolo – e apresentado dentro do envelope da proposta no dia da sessão.

5.2.1 Para a digitação da proposta, a empresa deverá ter cadastro com o Portal do Cidadão do Município. Caso não tenha este cadastro, deverá realizá-lo no campo “Cadastre-se”, assinalando ao fim do cadastro a opção “Serviços do Portal do Cidadão”, e aguardar a liberação do cadastro por servidor da Administração.

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.

5.5 A cotação de valor superior ao “valor máximo” de cada item implicará na desclassificação da proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os seguintes documentos:

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

6.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 6.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

6.3 Regularidade Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

6.4 Regularidade Jurídica:

6.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

6.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo IV);

6.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo V).

6.5 Qualificação Técnica:

6.5.1 Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a qual a proponente tenha prestados os serviços objeto da licitação, comprovando a boa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

qualidade dos serviços prestados.

Observação:

- a) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- b) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- c) A qualificação técnica poderá ser comprovada individualmente para cada item através de diversos atestados ou em um único atestado para todos os itens em que a licitante oferecer proposta.

7. DOS PROCEDIMENTOS, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO RECEBIMENTO

7.1.1. Recebimento dos CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES será feito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1.1. Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento na Ata de Julgamento lavrado no final do certame, mediante assinatura de cada um dos credenciados, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.2 DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.2.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão permitidos novos proponentes.

7.2.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresente ofertas inexequíveis.

7.2.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.2.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

7.2.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO - POR ITEM.

7.2.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na letra A.

d) Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 7.2.12, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.2.13 O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições das letras A e C do item 7.2.12, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o item 7.2.12, com vistas à redução do(s) preço(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.2.14.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.2.14.2 O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 DO JULGAMENTO

7.3.1 Sendo vencedora a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

7.3.2 Constatando o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s), o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

7.3.3 O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, e por ventura o Pregoeiro tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

7.3.4 O Pregoeiro ou a autoridade superior competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

7.3.5 Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer do ato até ali praticados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na legislação vigente, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso.

8.2 A manifestação em impor recurso deverá observar o seguinte critério:

8.2.1 Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

8.2.2 As razões do recurso serão apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;

8.2.4 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

9.2 As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/ SC, em dia útil das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por meios eletrônicos, apenas por correio mediante AR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de o Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

11.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

11.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

11.3 A licitante registrada na ata fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do edital.

11.4 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

12.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

12.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

12.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

12.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

12.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

12.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

12.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

12.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

12.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
- b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
- c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

13.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

13.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

13.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

13.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

13.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

13.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

13.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

14.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

14.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

14.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

14.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

15.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

15.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes com a prestação dos serviços previstos no presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e respectivamente 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	10	07	001	2063	3339000000000000	333903921000000	01640200
2018	17	07	001	2016	3339000000000000	333903921000000	01000000
2018	45	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390200
2018	47	07	001	1008	3339000000000000	333903999000000	01000000

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** deste edital;

17.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **17.2.2.2** à **17.2.2.6** e **17.2.4.1** à **17.2.4.2**.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ASCURRA

Secretaria de Administração e Planejamento.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.8666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(s) envelope(s) de habilitação deste Pregão que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

19.2 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89.138-000, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas), ou através do site <http://www.ascurra.sc.gov.br>.

19.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@ascurra.sc.gov.br ou fax [47 33830222](tel:4733830222), ou pessoalmente no Departamento de Compras.

19.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas ao Pregoeiro ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

19.3.2 As consultas serão respondidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, via e-mail, fax ou carta, a todos os interessados.

19.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: <http://www.ascurra.sc.gov.br>, até a data da realização da sessão pública.

19.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar;

Anexo V – Modelo Declaração Inexistência de Menor de 18 Anos no Quadro Funcional da Empresa;

Anexo VI – Modelo Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preço.

20. DO FORO

20.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 14 de junho de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA**

Secretaria de Administração e Planejamento.

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento (lajotas, paralelepípedos e pavers), construção de caixa coletora (boca de lobo) e colocação de meio-fio, sem o fornecimento de material, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo são obras de manutenção (conservação/recuperação de pavimento), construção de bocas de lobo e colocação de meio fio, que, por lei, é obrigação do Município de Ascurra, baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade. Desta forma, os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação, que por sua vez está também ligado a infraestrutura de pavimentação e drenagem das águas pluviais urbanas segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente estarão definidos em edital e seus anexos. Não só isso, o Município não dispõe em seu quadro de servidores profissionais capacitados para realizar estes tipos de serviços, motivos pelo qual não resta outra alternativa senão licita-los.

A manutenção na malha viária nas estradas do Município trará maior conforto aos transeuntes e condutores de veículos automotores, oferecendo melhor qualidade vida ao cidadão e conseqüentemente reduzirá os prejuízos para a Prefeitura e para o cidadão, que terá menor depreciação em seus veículos.

A construção de novas caixas coletoras (bocas de lobo) possui como principal intenção o recebimento das águas pluviais que correm pelas sarjetas, visando direcioná-las à rede coletora, diminuindo as chances de alagamento em períodos chuvosos, como já aconteceu no passado.

Quanto à colocação de meio-fio, se faz de extrema importância, visto que é um obstáculo que separa o tráfego de veículos na faixa de rolamento e o trânsito de pedestres nos passeios, constituindo-se como ótima referência para o tráfego de veículos, vez que orienta os condutores, indicando-lhes as linhas extremas de faixa onde lhe é permitido trafegar.

Por fim, a realização da licitação para a contratação da prestação destes serviços na modalidade Pregão Presencial decorre do fato da necessidade urgente da Administração de contratação destas obras que influem diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

3. CARACTERÍSTICAS

3.1 Serão licitados os itens e quantidades, com seus preços máximo de referência para fins de proposta abaixo listados:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Máx.
1	230	UNIDADE	Mão de obra de serviços de construção de caixa coletora (boca de lobo) em alvenaria de tijolos maciços assentados e revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sobre lastro de concreto no fundo 10cm, com grelha de concreto ou de ferro, para rede de drenagem pluvial nos diâmetros 30cm, 40cm, 60cm e 80cm.	R\$ 90,20	R\$ 20.746,00
2	15.000	M²	Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (lajotas sextavadas) com preparação de colchão de areia.	R\$ 16,80	R\$ 252.000,00
3	5.000	M²	Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (paralelepípedos) com preparação de colchão de areia.	R\$ 19,80	R\$ 99.000,00
4	10.000	M²	Mão de obra de serviços de conserto de calçamento – remoção e colocação do pavimento (pavers intertravados) com preparação de colchão de areia.	R\$ 21,50	R\$ 215.000,00
5	5.000	METROS	Mão de obra de serviços de colocação de meio-fio pré-fabricado	R\$ 9,80	R\$ 49.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

		em concreto com rejunte de fugas.		
--	--	-----------------------------------	--	--

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

4.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

4.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

4.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

4.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

4.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

4.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

4.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.

b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.

c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o "certifico" do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.

5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

5.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

5.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) após a comprovação da prestação dos respectivos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa com o objeto deste termo correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município para o exercício de 2018 e respectivamente para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	10	07	001	2063	3339000000000000	333903921000000	01640200
2018	17	07	001	2016	3339000000000000	333903921000000	01000000
2018	45	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390200
2018	47	07	001	1008	3339000000000000	333903999000000	01000000

9. VALIDADE

9.1 A contratação advinda por força do processo terá validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato.

Ascurra, 14 de junho de 2018.

ERVIM POSSAMAI
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(junto ao credenciamento)

A(empresa) CNPJ nº., com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n. _____, tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº _____ tipo Presencial.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.____./____-__, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

_____(nome da empresa), CNPJ _____.____.____/____-____,
_____(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

_____ (nome da empresa), CNPJ _____.____.____/____-____,
_____ (endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 38/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento (lajotas, paralelepípedos e pavers), construção de caixa coletora (boca de lobo) e colocação de meio-fio, sem o fornecimento de material, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, conforme características e informações previstas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial 38/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.

4.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.

4.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

4.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.

4.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.

4.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.

4.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

4.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

4.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de ofício pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
- b) após o recebimento do ofício a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.

c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o “certifico” do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência.

5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.

5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.

5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.

5.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.

5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.

5.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.

6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.

6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e respectivamente para 2019:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	10	07	001	2063	3339000000000000	333903921000000	01640200
2018	17	07	001	2016	3339000000000000	333903921000000	01000000
2018	45	07	001	2016	3339000000000000	333903999000000	01390200
2018	47	07	001	1008	3339000000000000	333903999000000	01000000

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

8.1.1 Reajuste de Preços:

8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

8.1.2 Revisão de preços:

8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

as obrigações por ela contraídas;

8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

11.2.2.6 No valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.

11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2 à 11.2.2.6** e **11.2.4.1 à 11.2.4.2**.

11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO

12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, ___ de _____ de 2018.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA